

Critérios de Seleção

Contratação de Escola - 2019/2020

Terapeutas da Fala

Contratação de técnicos especializados em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo. Definição dos critérios de seleção, processo de ordenação.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de Junho, na redação atual, foram definidos os seguintes critérios a observar no processo de seleção dos candidatos que venham a ser opositores aos concursos por oferta de escola abertos, nos termos do supracitado diploma legal, para o ano letivo 2019-2020.

1. Características da Oferta

Horário Nº	Técnicos	Número de Horas	Local	Duração
27	Terapeutas da Fala	35	Agrupamento de Escolas D. Maria II - Braga	Temporário

2. Critérios de Seleção

Critérios:	Ponderação
Nº de anos de experiência profissional na área	35%
Avaliação de Portefólio	30%
Entrevista de Avaliação de Competências	35%

2.1 Número de anos de experiência profissional na área – 35%

2.1.1 Número de dias de experiência profissional na área, contados até **31 de agosto de 2018** e certificados pelo Ministério da Educação e Cultura - serão atribuídos quatro pontos por cada ano, apurando-se o número de anos através da divisão por 365 do número total de dias com arredondamento à milésima.

2.1.2. Número de dias de experiência profissional na área, contados até **31 de agosto de 2018**, noutros ministérios, serviços ou instituições – será atribuído um ponto por cada ano, apurando-se o número de anos através da divisão por 365 do número total de dias com arredondamento à milésima.

NOTA: Se no mesmo ano o tempo de serviço resultar do exercício de funções nas situações previstas nos pontos 2.1.1 e 2.1.2, este somatório não pode ultrapassar 365 dias.

2.2 Avaliação do portefólio – 30%

2.2.1. Habilitação Académica e Profissional – 15%

- a) Licenciatura pré-processo de Bolonha ou Mestrado pós-processo de Bolonha em Terapêutica da Fala – 12 pontos.
- b) Bacharelato pré-processo de Bolonha ou Licenciatura pós-processo de Bolonha em Terapêutica da Fala – 9 pontos.
- c) Doutoramento, Mestrado ou Pós-graduação – 3, 2, 1 pontos, respetivamente [cumulativos com a alínea a)].

2.2.2. Experiência Profissional no âmbito da Terapêutica da Fala – 5%

- a) Três pontos por cada ano de experiência profissional, contados até **31 de agosto de 2018**, certificados pelo Ministério da Educação e Cultura, com o limite máximo de 20 pontos.
- b) Um ponto por cada ano de experiência na área noutros ministérios, serviços ou instituições, contados até **31 de agosto de 2018**, com o limite máximo de 20 pontos.

2.2.3. Formação Contínua na área (1 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2018) – 10%

- a) Número de horas de formação na área: de 1 a 25 horas = 1 ponto; de 26 a 50 horas = 2 pontos; mais de 50 horas = 3 pontos.
- b) Número de horas como formador na área : de 1 a 25 horas = 1 ponto; de 26 a 50 horas = 2 pontos; mais de 50 horas = 3 pontos.
- c) Formação certificada pela APS ou ASP em LGP: inferior a 100 horas = 0 pontos; igual ou superior a 100 horas = 4 pontos

2.3 Entrevista de avaliação de competências – 35%

2.3.1 Fatores de ponderação para as entrevistas:

- a) capacidade de comunicação – 7%
- b) sentido de responsabilidade – 7%
- c) experiência e motivação profissional – 7%
- d) Capacidade de relacionamento interpessoal – 7%
- e) Capacidade de autocontrolo e estabilidade emocional - 7%

2.3.2 Para efeitos de desempate considerar-se-ão os critérios definidos no aviso de abertura.

3. Ordenação - Os candidatos serão ordenados de acordo com as pontuações obtidas nos pontos definidos anteriormente.

4. Link para preenchimento obrigatório do Formulário:

H_

<https://forms.gle/eCQFdsWtU6Wv3f9H6>

Braga, 20 de setembro de 2019

O Diretor

João Luís Dantas Leite